

L E I N° 1.802, DE 24 DE MAIO DE 2007.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONSTANTE DA LEI N° 1.683, DE 27 DE MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º. Ficam criados no Quadro Permanente da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, constante da Lei 1.683, de 27 de maio de 2006, a serem regidos pela Lei nº 412/L.O, de 20 de fevereiro de 1995, os seguintes cargos e respectivos quantitativos:

I - No Grupo Funcional Administrativo:

a) 17 vagas para o cargo de Agente Patrimonial;

II – No Grupo Funcional Infra-estrutura:

a) 01 vaga para o cargo de Analista Ambiental/Biólogo;

b) 02 vagas para o cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Agrônomo;

c) 02 vagas para o cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Florestal;

d) 01 vaga para o cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Ambiental;

e) 01 vaga para o cargo de Analista Ambiental/Geógrafo;

f) 01 vaga para o cargo de Analista Ambiental/Geólogo;

g) 01 vaga para o cargo de Analista Ambiental/Oceanógrafo;

h) 01 vaga para o cargo de Arquivista;

i) 15 vagas para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais;

j) 01 vaga para o cargo de Eletricista de Manutenção Veicular;

k) 01 vaga para o cargo de Engenheiro de Pesca;

l) 20 vagas para o cargo de Jardineiro;

m) 26 vagas para o cargo de Mobilizador;

n) 20 vagas para o cargo de Patrulheiro de Turismo;

LEI Nº 1.802, DE 24 DE MAIO DE 2007.

ANEXO I

I - CARGO: ENGENHEIRO DE PESCA

II - Objetivo: atuar na pesca dentro da Baía da Ilha Grande, prestando assistência à comunidade pesqueira do município.

III – Principais Atribuições:

- 1) atuar como extensionista em pesca, onde o trabalho de campo será dentro da Baía da Ilha Grande e em comunidades de pesca;
- 2) prestar assistência técnica a pescadores e armadores de pesca;
- 3) desenvolver experimentos científicos para a geração de tecnologias para melhora no esforço de pesca e no conhecimento ecológico das espécies de interesse comercial a pesca;
- 4) elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas;
- 5) integrar programas e grupos de trabalhos na esfera municipal, estadual e federal relacionadas à pesca, nos setores públicos, privados e do terceiro setor;
- 6) elaborar e encaminhar projetos de fomento ao desenvolvimento da pesca para o poder público e privado e do terceiro setor;
- 7) mergulho autônomo;
- 8) atuar eventualmente embarcado para repasse de tecnologias a pescadores;
- 9) elaborar plantas baixas de estruturas logísticas em cais de embarque e desembarque e em comunidades pesqueiras e outras.

IV –Requisitos Mínimos para Provimento:

Nível superior em Engenharia de Pesca + Registro de Mergulho autônomo; Carteira de Arrais Amador.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI – Referência Salarial: 300

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Engenheiro de Pesca, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V Lei 1683/2006** e Decreto Regulamentador.

VIII - CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais.

ANEXO I